

## DECRETO Nº 2502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Aprova o Desmembramento e a Unificação do(s) lote(s) urbano(s) sob nº(s) 19 e 16 da Quadra nº 116 desta cidade, objeto(s) da(s) matrícula(s) nº(s) 11.157, 3.713 e 5.417 do CRI/Ibaiti/PR, na forma requerida por ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA e outros, no Processo Administrativo nº. 27024, de 02.10.2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inc. VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e:

CONSIDERANDO as informações do Processo Administrativo nº. 27024, de 02.10.2023, de requerimento de Desmembramento de área retificada e subsequente Unificação, de lotes, formulado ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA e outros;

CONSIDERANDO que o pedido de desmembramento se trata de área que ficará com tamanho inferior ao módulo urbano municipal (250,00m<sup>2</sup>). Todavia, será concomitantemente unificada a área maior formando novo lote com área superior módulo urbano municipal, regularizando a situação; e,

CONSIDERANDO que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do Art. 25 e seguintes da L.C. nº 667/2011, de 20.12.2011;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de Terreno Urbano parte do Lote nº. 19 da Quadra nº. 116, desta cidade de Ibaiti/PR, objeto da Matrícula nº. 11.157, do CRI de Ibaiti/PR, dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, a seguir descritos:

I – Área 01, Terreno Urbano Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 116, desta cidade de Ibaiti-PR, localizado na Rua Teóphilo Cecílio Dib, distante 47,69 m, da Av. Alice Pereira Goulart, matrícula nº 11.157, com área de 569,94 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO: JOSINO VILAS BOAS CHAVES e Esposa.

CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 32,06 m, com a Rua Teóphilo Cecílio Dib;

Fundos: 30,00 m, confrontando com os lotes nºs 11, 12, 13 e 14;

Lateral Direita: 11,98 m fazendo angulo interno com a frente de  $113^{\circ}34'$ , confrontando com parte do Lote nº 19 do qual este se constitui;

Lateral Esquerda: 26,80 m fazendo ângulo interno com a frente de  $67^{\circ}42'$ , confrontando com o Lote nº 9/A.

II – Área 02, Terreno Urbano Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 116, desta cidade de Ibaiti-PR, localizado na Rua Teóphilo Cecílio Dib, distante 38,00 m, da Av. Alice Pereira Goulart, matrícula nº 11.157, com área de 82,76 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO: JOSINO VILAS BOAS CHAVES e Esposa.

CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 9,69 m, com a Rua Teóphilo Cecílio Dib;

Fundos: 3,53 m, confrontando com o lote nº 14;

Lateral Direita: 9,63 m fazendo angulo interno com a frente de  $79^{\circ}31'$ , confrontando com o Lote nº 18;

Lateral Esquerda: 11,98 m fazendo ângulo interno com a frente de  $66^{\circ}26'$ , confrontando com parte do Lote nº 19 do qual este se constitui.

Art. 2º. Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento que trata o artigo anterior, autorizada e aprovada à unificação de lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, com a seguinte descrição:

I – UNIFICAÇÃO dos Lotes objetos das Matrículas nº(s) 3.713, 5.417 e 11.157, do CRI/IBAITI/PR: Terreno Urbano com formato irregular, Parte do Lote nº 16, Lote nº 18 e Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 116, desta cidade de Ibaiti-PR, localizado na Rua Teóphilo Cecílio Dib, distante 28,00 m, da Av. Alice Pereira Goulart, com área de 286,66 m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA e Esposa.

CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 19,68 m, com a Teóphilo Cecílio Dib.

Fundos: Ângulo Interno com a Lateral Direita de  $87^{\circ}04'$  com distância de 3,53 m, deflete a esquerda  $73^{\circ}20'$  e distância de 16,50 m, confrontando em toda a extensão com Parte do Lote nº 14.

Lateral Direita: 3,15 m, fazendo ângulo interno com a frente de  $80^{\circ}01'$ , deflete a direita  $76^{\circ}14'$  com distância de 3,00 m, confrontando com o Lote nº 17; deflete a esquerda  $68^{\circ}18'$  com distância de 11,00 m confrontando com parte do Lote nº 16 do qual este se constituiu: deflete a esquerda  $18^{\circ}09'$  com distância de 6,56 m, confrontando com o Lote nº 15.

Lateral Esquerda: 11,98 m fazendo ângulo interno com a frente de  $66^{\circ}26'$ , confrontando com parte do Lote nº 19 do qual este se constituiu.

# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no Art. 54 da L.C. nº. 667/2011, de 20.12.2011 e Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá(ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

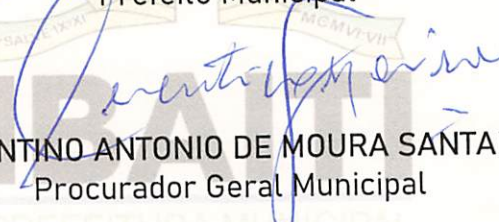
b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17.10.2023).



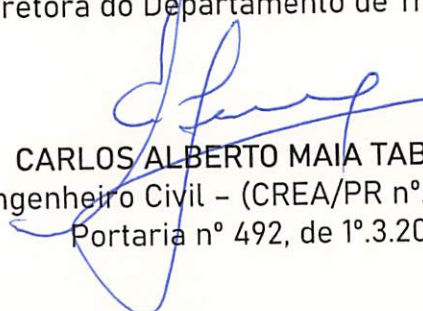
ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal



JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA  
Procurador Geral Municipal



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA  
Diretora do Departamento de Tributação.



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA  
Engenheiro Civil – (CREA/PR nº. 8895-D).  
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2495 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**Súmula:** Aprova o Desmembramento e a Unificação do(s) lote(s) urbano(s) sob nº(s) 19 e 16 da Quadra nº 116 desta cidade, objeto(s) da(s) matrícula(s) nº(s) 11.157, 3.713 e 5.417 do CRI/Ibaíti/PR, na forma requerida por ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA e outros, no Processo Administrativo nº. 27024, de 02.10.2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI PR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inc. VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e:

**CONSIDERANDO** as informações do Processo Administrativo nº. 27024, de 02.10.2023, de requerimento de Desmembramento de área retificada e subsequente Unificação, de lotes, formulado ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA e outros;

**CONSIDERANDO** que o pedido de desmembramento se trata de área que ficará com tamanho inferior ao módulo urbano municipal (250,00m²). Todavia, será concomitantemente unificada a área maior formando novo lote com área superior módulo urbano municipal, regularizando a situação; e,

**CONSIDERANDO** que o requerimento atende às exigências legais, marcadamente aquelas do Art. 25 e seguintes do L.C. n.º 667/2011, de 20.12.2011;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o desmembramento de Terreno Urbano parte do Lote nº. 19 da Quadra nº. 116, desta cidade de Ibaíti/PR, objeto da Matrícula nº. 11.157, do CRI de Ibaíti/PR, dando origem a 02 (dois) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, a seguir descritos:

I – Área 01, Terreno Urbano Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 116, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado na Rua Teóphilo Cecílio Dib, distante 47,69 m, da Av. Alice Pereira Goulart, matrícula nº 11.157, com área de 569,94 m².

PROPRIETÁRIO: JOSINO VILAS BOAS CHAVES e Esposa.

CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 32,06 m, com a Rua Teóphilo Cecílio Dib;

Fundos: 30,00 m, confrontando com os lotes nºs 11, 12, 13 e 14;

Lateral Direita: 11,98 m fazendo angulo interno com a frente de 113º34', confrontando com parte do Lote nº 19 do qual este se constitui;

Lateral Esquerda: 26,80 m fazendo ângulo interno com a frente de 67º42', confrontando com o Lote nº 9/A.

II – Área 02, Terreno Urbano Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 116, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado na Rua Teóphilo Cecílio Dib, distante 38,00 m, da Av. Alice Pereira Goulart, matrícula nº 11.157, com área de 82,76 m².

PROPRIETÁRIO: JOSINO VILAS BOAS CHAVES e Esposa.

CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 9,69 m, com a Rua Teóphilo Cecílio Dib;

Fundos: 3,53 m, confrontando com o lote nº 14;

Lateral Direita: 9,63 m fazendo angulo interno com a frente de 79º31', confrontando com o Lote nº 18;

Lateral Esquerda: 11,98 m fazendo ângulo interno com a frente de 66º26', confrontando com parte do Lote nº 19 do qual este se constitui.

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

**Art. 2º.** Fica ainda, uma vez formalizado o desmembramento que trata o artigo anterior, autorizada e aprovada a unificação de lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sob responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima - CREA 7.963 - TD/PR, com a seguinte descrição:

**I – UNIFICAÇÃO** dos Lotes objetos das Matrículas nº(s) 3.713, 5.417 e 11.157, do CRI/IBAÍTI/PR: Terreno Urbano com formato irregular, Parte do Lote nº 16, Lote nº 18 e Parte do Lote nº 19 da Quadra nº 116, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado na Rua Teófilo Cecílio Dib, distante 28,00 m, da Av. Alice Pereira Goulart, com área de 286,66 m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA e Esposa.

**CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:**

**Frente:** 19,68 m, com a Teófilo Cecílio Dib.

**Fundos:** Ângulo Interno com a Lateral Direita de 87°04' com distância de 3,53 m, deflete a esquerda 73°20' e distância de 16,50 m, confrontando em toda a extensão com Parte do Lote nº 14.

**Lateral Direita:** 3,15 m, fazendo ângulo interno com a frente de 80°01', deflete a direita 76°14' com distância de 3,00 m, confrontando com o Lote nº 17; deflete a esquerda 68°18' com distância de 11,00 m confrontando com parte do Lote nº 16 do qual este se constituiu: deflete a esquerda 18°09' com distância de 6,56 m, confrontando com o Lote nº 15.

**Lateral Esquerda:** 11,98 m fazendo ângulo interno com a frente de 66°26', confrontando com parte do Lote nº 19 do qual este se constituiu.

**Art. 3º.** As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no Art. 54 da L.C. nº. 667/2011, de 20.12.2011 e Art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá(ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17.10.2023).

**ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**

Procurador Geral Municipal

**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**

Diretora do Departamento de Tributação.

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**

Engenheiro Civil – (CREA/PR nº. 8895-D).

Portaria nº 492, de 1º.3.2000

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI: 7008068000141**

Assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE IBAÍTI: 7008068000141  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAÍTI, OU=26219888000141  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial  
CN=MUNICÍPIO DE IBAÍTI: 7008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.17 17:22:31 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1